



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS Corregedoria-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº11/2010 -CGJUS-TO

Altera o inciso III, do artigo 9º do Provimento n.º 01/2009 – CGJUS-TO

O Desembargador **BERNARDINO LUZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Lei n.º 1.537/1977, que foi recepcionado como lei ordinária pela Constituição Federal de 1988 e estabelece a respeito da isenção de pagamento pela União no fornecimento de certidões relativas a quaisquer imóveis de sua propriedade, ou se seu interesse, ou que por ela venham a ser adquiridos;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos PA n.º 40001/2001, em trâmite nesta Corregedoria Geral de Justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso III, do artigo 9º, do Provimento n.º 01/2009 – CGJUS-TO que passará a ter a seguinte redação:

“III - expedidas por requisição de autoridade judicial ou policial, de órgão do Ministério Público e da União.”

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Palmas, aos 25 de outubro de 2010.

Desembargador BERNARDINO LUZ
Corregedor-Geral da Justiça